



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES – PATY PREVI
ATO DE BENEFÍCIO Nº 039/2021– GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo nº 2413/2017,

CONSIDERANDO o Ofício PRS/SSE/CGC 31192/2021 de 22/09/2021 e as instruções contidas no Processo TCE/RJ nº 232.412-1/2021,

RESOLVE:

Art. 1º- Retificar o Ato de Benefício nº 012/2017- GP, concedendo o benefício de Aposentadoria por Invalidez Permanente a servidora **GEORGINA DA CONCEIÇÃO MADEIRA**, efetiva no cargo de Professor “A” II Padrão “6”, matrícula nº 537/01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais e com paridade, tendo por fundamento o disposto no Art. 40, § 1º, I, da CRFB/1988 (redação dada pela EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/2003 (redação dada pela EC nº 70/2012); Arts. 36, I, “a”, 37 da Lei Municipal nº 1884/2012, a contar de 04 de abril de 2017, da forma a seguir:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR (R\$)
Vencimento Base	Arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 2144 de 24/02/2015. Art. 1º Anexo III do Decreto Municipal nº 4277 de 24/02/2015.	1.540,17
Triênio (21%)	Art. 113 § 1º e 2º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008.	323,44
Adicional Art. 44 – PFA (8%)	Art. 44 da Lei Municipal nº 1077 de 05/04/2004.	115,57
Adicional Art.67, III- PFA (4%)	Art. 67, III da Lei Municipal nº 1077 de 05/04/2004.	57,79
Adicional Art. 67, IV- PFA (2%)	Art. 67, IV da Lei Municipal nº 1077 de 05/04/2004.	28,89
VALOR TOTAL	Arts. 36, I, “a”, 37 da Lei Municipal nº 1884/2012. Art. 40, § 1º, I, da CRFB/1988 (redação dada pela EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/2003 (redação dada pela EC nº 70/2012).	2.065,86

Art. 2º - Este Ato de Benefício entra em vigor na data de sua publicação.

Paty do Alferes, 01 de outubro de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal